

# TEATRO DE GRUPO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO<sup>1</sup>

**CAIO SÉRGIO DE CASTRO ARMADA FLORET FRANZOLIN**, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Ator, arte-educador, figurinista, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Artes do Instituto de Artes da UNESP – Universidade Estadual Paulista na área de arte-educação. Graduado em Licenciatura em Artes-Teatro pela mesma instituição.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0839-5951>

E-mail: [caio.franzolin@unesp.br](mailto:caio.franzolin@unesp.br)

**SIMONE SCIFONI**, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Geógrafa, professora do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Mestre e doutora pela mesma instituição. Fundadora e membro da Rede Paulista de Educação Patrimonial (Repep). Membro do Icomos-Brasil. Vice-diretora do Centro de Preservação Cultural CPC-USP. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Patrimônio, Espaço e Memória (PEM), certificado pelo CNPq.

Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-8027-2740>

E-mail: [simone.scifoni@gmail.com](mailto:simone.scifoni@gmail.com)

## DOI

<http://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v18i36p272-280>

**RECEBIDO**

03/08/2023

**APROVADO**

03/08/2023

1. Publicado na seção Relatos e Depoimentos. (Nota do Editor)

## **TEATRO DE GRUPO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

CAIO SÉRGIO DE CASTRO A. FLORET FRANZOLIN, SIMONE SCIFONI

### **RESUMO**

O Teatro de Grupo constitui hoje, na cidade de São Paulo, um componente fundamental da cultura local, um patrimônio imaterial reconhecido por meio do Registro como Forma de Expressão desde 2014, por parte do órgão municipal competente, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São Paulo. Atualmente são mais de 200 coletivos organizados, autônomos e articulados entre si, atuantes nas mais variadas regiões do município. Para subsidiar a sua proteção como patrimônio imaterial foi elaborado um Plano de Salvaguarda que partiu da conceituação e da história dessas práticas culturais, realizou-se um amplo levantamento das atividades na cidade para, assim, formular medidas que garantam sua continuidade no tempo. O presente artigo apresenta as razões que levaram à elaboração do documento, a forma como foi realizado, destacando também a sua importância para o fortalecimento das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural.

### **PALAVRAS-CHAVE**

Patrimônio imaterial. Teatro de grupo. Políticas de preservação.

## **GROUP THEATER AS INTANGIBLE HERITAGE OF THE MUNICIPALITY OF SÃO PAULO**

CAIO SÉRGIO DE CASTRO A. FLORET FRANZOLIN, SIMONE SCIFONI

### **ABSTRACT**

Today, in the city of São Paulo, Group Theater stands as a fundamental element of the local culture, an intangible heritage officially recognized through its designation as a Form of Expression in 2014 by the municipal authority. Presently, there are over 200 organized, independent, and interconnected collectives actively engaged in diverse regions across the city, in order to protect its status as an intangible heritage, a Safeguard Plan has been devised. The plan is rooted in the conceptualization and historical context of these cultural practices, encompassing an extensive survey of activities within the city, the objective is to formulate measures ensuring the continuity of these practices over time. This article presents the reasons that led to the creation of this document, highlighting the methodological approach employed and emphasizing its significance in fortifying public policies dedicated to the preservation of cultural heritage.

### **KEYWORDS**

Intangible heritage. Group theater. Preservation policies.

Em 2014, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São Paulo (Conpresp) reconheceu como patrimônio imaterial da cidade as práticas culturais de 22 grupos de teatro, instituindo como instrumento de proteção o registro na categoria Forma de Expressão, com base na Lei Municipal n. 14.406, de 21 de maio de 2007 (SÃO PAULO, 2007). O processo foi iniciado em resposta às ameaças de despejo de núcleos artísticos da Cooperativa Paulista de Teatro e de alguns teatros independentes, o que aconteceu alguns meses depois. Em 30 de setembro de 2014, reconhecendo as ameaças de perda de espaços culturais, foi publicado o registro de patrimônio imaterial, ampliando a proteção legal para vários grupos de teatro (CONPRESP, 2014).

Apesar da importância desse reconhecimento, o instrumento representou, na prática, um título que atribuiu valor como patrimônio cultural, mas sem resultar em medidas concretas que garantissem a continuidade da prática cultural singular dos Grupos de Teatro. Essa forma de expressão é entendida pelos especialistas como uma *práxis* que desenvolve de maneira ativa um robusto arcabouço teórico a partir da materialidade de suas ações e seu modo de organização.

Em função da ausência de medidas efetivas de proteção logo após a publicação da Resolução 23 (CONPRESP, 2014), alguns dos grupos identificados perderam os espaços onde desenvolviam suas atividades e estavam enraizados,

sendo obrigados a migrar para outras partes da cidade e tendo sua produção cultural prejudicada. Além disso, outro problema deve-se ao fato de que a patrimonialização não contou com tempo de pesquisa adequado para uma análise mais aprofundada. Dessa forma, não foi possível levantar dados e estudos e, por consequência, conceitua-se insuficientemente o que é essa prática cultural reconhecida como forma de expressão e como patrimônio imaterial, usando para tal diferentes designações nos documentos redigidos na época: ora se trata do espaço físico caracterizado como teatro independente, ora como o coletivo alinhado com as práticas do Teatro de Grupo. Em consequência, o processo de identificação também revelou problemas na medida em que, além dos grupos de teatro, foram incluídos na listagem final (que continha 22 teatros de grupo) espaços e casas de exibição de espetáculos e eventos, bem como instituições artísticas de caráter de formação artística-pedagógica.

Diante desse conjunto de problemas, diversos grupos de teatro atuantes na cidade se organizaram em 2021 para elaborar um Plano de Salvaguarda do Teatro de Grupo como Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo. A iniciativa envolveu a colaboração e a assessoria do Centro de Preservação Cultural da Universidade de São Paulo (CPC-USP), pesquisadores/as e coletivos atuantes nas áreas de arquitetura organizados a partir do Escritório Modelo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Mackenzie (EMAU-FAU-Mackenzie) e do Coletivo Cenogram, bem como entidades representativas dos grupos, como o Movimento de Teatros Independentes (MOTIN), a Cooperativa Paulista de Teatro, o Movimento dos Teatros de Grupo de São Paulo (MTG) e a equipe técnica do Núcleo de Identificação e Tombamento da Supervisão de Salvaguarda do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura (DPH/SMC).

Após ampla discussão com participação pública, o documento final do Plano de Salvaguarda do Teatro de Grupo como Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo foi entregue ao DPH/SMC em 31 de agosto de 2023. Como encaminhamento, prevê-se a elaboração de análise e parecer por parte do corpo técnico, assim como a deliberação em reunião do Conpresp, para que, desse modo, as medidas de proteção elencadas no documento possam ser efetivadas. A iniciativa é pioneira na capital paulista, pois se trata do primeiro plano de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado

e que foi realizado pelos seus detentores em parceria com o poder público, conforme recomendado pela legislação específica.

FIGURA 1

Entrega do Plano de Salvaguarda na sede do DPH/SMC Conpresp, em 31 de agosto de 2023. Fotos: Acervo CPC, 2023.



Para fins da elaboração do plano de salvaguarda, compreende-se que a prática cultural entendida como forma de expressão e objeto da preservação pela Resolução 23/Conpresp/2014 é o Teatro de Grupo. O sujeito coletivo desse fazer, aquele que realiza a *práxis* e que se relaciona com a figura que o campo do patrimônio define como detentor, é o grupo de teatro, também chamado de grupo teatral ou coletivo alinhado com as práticas do Teatro de Grupo.

Assim, o que se pretende com o Plano de Salvaguarda do Teatro de Grupo é fazer com que o registro se torne um instrumento efetivo de preservação, tal como o disposto na Constituição Federal e nas legislações do município, fortalecendo as políticas públicas de cultura.

Para a sua realização foram tomados como base os documentos de referência elaborados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio do Decreto Federal 3.551/2000 (BRASIL, 2000), do Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados (IPHAN, 2015) e a cartilha *Salvaguarda de bens registrados – Patrimônio cultural do Brasil: apoio e fomento* (IPHAN, 2017).

O plano de salvaguarda é um documento que indica as medidas necessárias para garantir a continuidade e permanência, no tempo (e no espaço),

do reconhecido patrimônio cultural imaterial ou intangível. São consideradas medidas de salvaguarda: a identificação, a documentação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão (por meio da educação formal e não formal) e a revitalização do patrimônio em seus diferentes aspectos.

Segundo o Iphan, identificar, documentar e investigar são atividades necessárias de um plano, tendo em vista que nem sempre, no momento do registro como patrimônio imaterial, é possível produzir um levantamento abrangente das práticas culturais, ainda mais quando este é realizado em condições de urgência. Para garantir a continuidade e permanência do patrimônio cultural imaterial, é preciso, ainda, reconhecer eventuais problemas e riscos às atividades, planejar e encaminhar estratégias de solução. O plano de salvaguarda deve indicar, portanto, todos esses elementos e deve ser realizado na perspectiva de seus sujeitos detentores do patrimônio imaterial, de forma participativa.

São consideradas detentoras as pessoas que integram comunidades, grupos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural. Os sujeitos em posição de detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade de sua *práxis* e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo (IPHAN, 2017).

A elaboração do plano envolveu diversas reuniões entre os representantes dos grupos de teatro, a equipe do CPC-USP, pesquisadores/as voluntários/as e técnicos do DPH, as quais foram realizadas em formato *online*, durante a pandemia de covid-19, desde maio de 2021. Dentre as atividades realizadas por essa equipe destaca-se a elaboração da conceituação do Teatro de Grupo como prática cultural, realizada por meio de várias discussões entre os detentores e pesquisadores da área. Além disso, foi realizado o inventário, mapeamento e levantamento da situação de quase 200 grupos, o que permitiu a construção de fichas e da tabulação de dados, informações que ajudam a compreender o quadro geral da prática cultural no município de São Paulo.

Visando ampliar as discussões sobre o plano de salvaguarda entre os detentores, em dezembro de 2022 foi organizado o Encontro de Trabalho, evento público presencial no qual foi apresentada e analisada a versão

preliminar contendo o conceito, a caracterização dos grupos e foram levantadas e debatidas as medidas para a sua proteção como patrimônio cultural.

Como etapa final, em abril de 2023, foi lançada uma consulta pública sobre o texto proposto, atividade em parceria com o Departamento de Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo, por meio da plataforma eletrônica *Participe+*.

Destaca-se nesse processo a importância da criação de um espaço de reflexão sobre as práticas dos próprios coletivos, e de maneira mais ampla o pensamento sobre o que vem a ser o Teatro de Grupo que existe na cidade de São Paulo na atualidade. No percurso da elaboração do plano de salvaguarda, é notável a mudança de postura dos detentores que se envolveram nos eventos e no trabalho continuado, na perspectiva da elaboração da conceituação de suas práticas e na valorização da produção de seu conhecimento dialogando com as definições e análises acadêmicas, porém trazendo como cerne o entendimento dos próprios detentores/as do que se realiza como teatro de grupo. Dessa forma, entende-se que o processo se caracteriza como uma abertura do olhar para si como integrante de um coletivo, do que é o próprio grupo, e o macroconjunto que configura o Teatro de Grupo do qual esses sujeitos coletivos fazem parte.

O processo também compreendeu uma etapa de coleta de dados e análises que permitiu aos grupos conferir maior embasamento para compreensão do cenário do que chamamos de Teatro de Grupo na cidade, do ponto de vista da quantidade de grupos em atividade, da sua organização, dos territórios onde atuam, bem como dos riscos, das ameaças e potencialidades que os coletivos identificam em sua prática.

Para o CPC-USP, órgão de cultura e extensão universitária que tem entre seus objetivos a promoção de ações de pesquisa, extroversão, educação, comunicação e interpretação do patrimônio cultural da USP e da pauta patrimonial, a elaboração do plano de salvaguarda enquadra-se como trabalho de assessoria aos grupos de teatro, na modalidade que une ensino, pesquisa e extensão.

Finalmente, é preciso destacar que o plano de salvaguarda caminha no sentido de mostrar a importância do espaço físico na realização das práticas imateriais, sugerindo a necessidade do estabelecimento de ações complementares (como a criação das ZEPEC-APC), visando garantir a permanência e,



portanto, a continuidade do bem cultural. Além disso, caminha, também, para a montagem de um banco de dados digital, de forma a contribuir para a valorização da memória do Teatro de Grupo, bem como possibilitar o avanço das pesquisas, além de fomentar a difusão e ações educativas. Mais de dez anos depois do primeiro registro do patrimônio imaterial na cidade de São Paulo, a proteção desses bens ainda não se completou devido à ausência de medidas e ações capazes de garantir sua permanência no tempo. A elaboração dos planos de salvaguarda desses bens é urgente, e um primeiro passo foi dado com a experiência dos Teatros de Grupo em parceria com o CPC-USP. O trabalho que foi apresentado aqui busca, assim, fortalecer a política pública e a gestão do patrimônio cultural em um contexto em que se intensificam o enfraquecimento e o esvaziamento dos órgãos públicos de preservação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm#:~:text=D3551&text=DECRETO%20N%C2%BA%203.551%2C%20DE%204,Imaterial%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm#:~:text=D3551&text=DECRETO%20N%C2%BA%203.551%2C%20DE%204,Imaterial%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias). Acesso em: 29 nov. 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. Resolução n. 23/CONPRESP/2014. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, ano 59, n. 192, p. 156, 14 out. 2014. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Re2314RegistrocomoBemImaterialdoConjuntodeTeatrosPDF\\_1413396489.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Re2314RegistrocomoBemImaterialdoConjuntodeTeatrosPDF_1413396489.pdf). Acesso em: 29 nov. 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Salvaguarda de bens registrados – Patrimônio cultural do Brasil: apoio e fomento*. Brasília, DF: Iphan, 2017. (Patrimônio Cultural Imaterial: para saber mais, 2). Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha2salvaguarda\\_bensculturaisregistrados\\_web.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha2salvaguarda_bensculturaisregistrados_web.pdf). Acesso em: 29 nov. 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados. *Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN*, n. 1093, Brasília, DF, 17 jul. 2015. Disponível em: [https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/Termo\\_referencia\\_salvaguarda\\_bens\\_registrados\\_2015.pdf](https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/Termo_referencia_salvaguarda_bens_registrados_2015.pdf). Acesso em: 29 nov. 2023.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 14.406, de 21 de maio de 2007. Institui o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo. *Diário Oficial da Cidade*, ano 52, n. 92, p. 1, 22 maio 2007. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14406-de-21-de-maio-de-2007/detalhe>. Acesso em: 29 nov. 2023.

